



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA Nº 0054/2023/PGJ

Institui Grupo de Trabalho para acompanhamento das repercussões estaduais dos fatos ocorridos na Capital Federal no dia 8/1/2023, durante protestos de inconformismo com o resultado da eleição presidencial de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições normativas, em especial aquela descrita no art. 29, inciso XXXIV da Lei Complementar Estadual nº 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, em seu art. 127, ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pela observância dos ditames constitucionais e legais, bem como promover-lhes a execução por meio de ações e medidas juridicamente pertinentes, judiciais, extrajudiciais ou pré-processuais, administrativas, cíveis ou criminais;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 255, de 9 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Temporária de Defesa da Democracia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, registrar, documentar e formalizar os devidos encaminhamentos, medidas e providências acerca dos desdobramentos cíveis e criminais das manifestações de insatisfação com o resultado das eleições gerais de 2022, para Presidência da República, no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as reiteradas notícias de suposto envolvimento de cidadãos amazonenses nos atos que culminaram na invasão e depredação das instalações do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal, em Brasília/DF, no mesmo contexto das aludidas manifestações, no dia 8/1/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, registrar, documentar e formalizar os devidos encaminhamentos e providências acerca de eventuais repercussões estaduais dos fatos ocorridos na Capital Federal no dia 8/1/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperar para a máxima efetividade das decisões proferidas pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal relator do Inquérito 4.879/DF e da ADPF 519/DF, até mesmo para evitar eventual reiteração dos denominados atos antidemocráticos e sua replicação em território amazonense;

CONSIDERANDO a determinação expressa constante na parte final da decisão proferida em 11/1/2023 pelo Ministro Relator da ADPF 519/DF, incluindo expressamente os Procuradores-Gerais de Justiça como autoridades a serem intimadas para providências necessárias ao cumprimento daquela ordem judicial,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho para acompanhar, registrar, documentar e formalizar os devidos encaminhamentos e providências administrativas, cíveis e criminais acerca de eventuais repercussões estaduais dos fatos ocorridos na Capital Federal no dia 8/1/2023, durante protestos de inconformismo com o resultado da eleição presidencial de 2022.

Art. 2º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições e sob a presidência do primeiro, integrarem o Grupo de Trabalho instituído no artigo anterior.

Membro	Função
Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	Procurador-Geral de Justiça
Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA	Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais (CAOCRIM)
Exma. Sra. Dra. LÍLIAN MARIA PIRES STONE	Secretária-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas (SGMP)

Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO	Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência Investigação e Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO/GAECO)
Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO)
Cel. QOPM ANTONIO MARCOS BECKMAN DE LIMA	Assessor de Segurança Institucional (ASSINST)

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído por esta portaria observará as seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas pelo Procurador-Geral de Justiça, conforme a necessidade:

- I. – alinhamento e observância das diretrizes estabelecidas em âmbito nacional pelo Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Justiça dos Estados e da União (CNPJ) e pelo Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC);
- II. – máxima integração e interação institucional entre o Ministério Público do Amazonas e demais entes e agentes públicos direta ou indiretamente envolvidos nas ações necessárias para a obtenção da imprescindível efetividade do desiderato do Grupo, nas esferas municipal, estadual e federal;
- III. – interlocução permanente com as Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militar e Técnico-Científica, bem como com o Ministério Público Federal, visando à tomada de decisões e adoção de providências com a maior assertividade e celeridade possível, respeitadas as competências administrativas e funcionais estaduais e federais;
- IV. – atuação conjunta e coordenada no âmbito do Ministério Público do Amazonas, diretamente entre GAECO e CAOCRIM, auxiliados pelos demais integrantes do Grupo, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça;
- V. – levantamento e catalogação de todas as providências já adotadas no âmbito do Ministério Público do Amazonas em relação ao escopo deste Grupo e demais atos praticados desde o início dos protestos de inconformismo com o resultado da eleição presidencial de 2022, bem como manutenção de banco de dados atualizado;
- VI. – interlocução permanente com as Polícias Federal, Rodoviária Federal, Técnico-Científica, Secretaria de Estado de Segurança Pública e demais órgãos diretamente envolvidos na consecução dos objetivos do Grupo, visando imprimir celeridade na obtenção e compartilhamento de dados e elementos de informação, tomadas de decisão e outras medidas porventura necessárias para a consecução dos objetivos do Grupo.

Art. 4º O Grupo contará com auxílio das demais unidades do Ministério Público do Amazonas, caso necessário, para o fiel desempenho de suas atividades.

Art. 5º O Grupo de Trabalho instituído por esta portaria terá o prazo de duração de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, enquanto se mantiverem as razões de sua instituição.

Art. 6º Esta portaria não surtirá efeitos financeiros.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de janeiro de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.



Documento assinado eletronicamente por **Nicolau Libório dos Santos Filho, Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 16/01/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962225** e o código CRC **40079504**.